

LEI Nº 160/68

**MODIFICA O AFASTAMENTO OBRIGATÓRIO "DA FRENTE" DOS
LOTES QUE CONSTA NO ART. 351, PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº 82, DE 05-01-
67, APENAS PARA A AVENIDA GETULIO VARGAS EM CARNEIRINHOS**

REVOGADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 610, DE 01/09/82

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica sendo efeito a parte que trata do afastamento obrigatório de 3 (três) metros de frente do lote concedendo permissão para construção e reconstrução particular no alinhamento antigo e existente na Avenida Getúlio Vargas, em Carneirinhos neste município, do que trata o § 1º do art. 351, da Lei nº 82 de 05-1-67, sendo respeitado o Art. 39 do Código de Obras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 17 de junho de 1968

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**